

TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2010



### Município de Rio dos Cedros

**Data de Fundação** – 19/12/1961

**População:** 10.280 habitantes (IBGE - 2010)

**PIB:** 134,46 (em milhões)  
(IBGE - 2008)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	3
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	4
1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	4
2. DA REINSTRUÇÃO .....	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA.....	6
3.1. Apuração do resultado orçamentário.....	6
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	7
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias.....	8
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	14
4.1. Situação Patrimonial .....	15
4.2. Análise do resultado financeiro .....	16
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira.....	16
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	19
5.1. Saúde.....	19
5.2. Ensino.....	21
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	21
5.2.2. FUNDEB .....	22
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF).....	29
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	29
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo.....	30
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	31
6. DO CONTROLE INTERNO .....	32
7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA.....	33
8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS .....	35
9. OUTRAS RESTRIÇÕES.....	35
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010 .....	36
CONCLUSÃO.....	36

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 11/00098604</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Rio dos Cedros</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Fernando Tomaselli - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Reinstrução das Contas prestadas pelo Prefeito Municipal referente ao ano de 2010, por determinação do Auditor Relator do Processo, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000
<b>RELATÓRIO N°</b>	5789/2011

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Rio dos Cedros, relativas ao exercício de 2010.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2010 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições dos artigos 20 a 26 da Resolução nº TC-16/94 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Rio dos Cedros, sendo que as médias apresentadas foram geradas em 09/11/2011.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para

o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2010 do Município, foi emitido o Relatório nº 4690/2011 de 14/10/2011, integrante do Processo no PCP 11/00098604.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Auditor Relator, que decidiu devolver à DMU para que esta encaminhasse ao Responsável à época, Sr. Fernando Tomaselli, no sentido de manifestar-se sobre a restrição contida no item “1.1” da parte conclusiva do citado Relatório, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 57, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/DMU nº 20.346, de 19/10/2011.

Considerando que o Exmo. Auditor Relator, em seu Despacho, determinou que o Responsável se manifestasse especificamente acerca da restrição contida no item “1.1” da conclusão do citado Relatório, nesta oportunidade, somente será analisada por esta Instrução referida restrição. Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

## 1.2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO<sup>1</sup>

A História do município começa em 1875, com a chegada dos primeiros imigrantes italianos, vindos da região de Trentino, no norte da Itália. Tornou-se distrito de Timbó em 1938 e emancipou-se em 1961, mantendo o nome que homenageia o cedro, árvore muito comum na localidade à época da colonização.

O Município de Rio dos Cedros tem uma população estimada em 10.280<sup>2</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,82<sup>3</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 134.456.856,00<sup>4</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 13.361,51, considerando uma população estimada em 2008 de 10.063 habitantes.

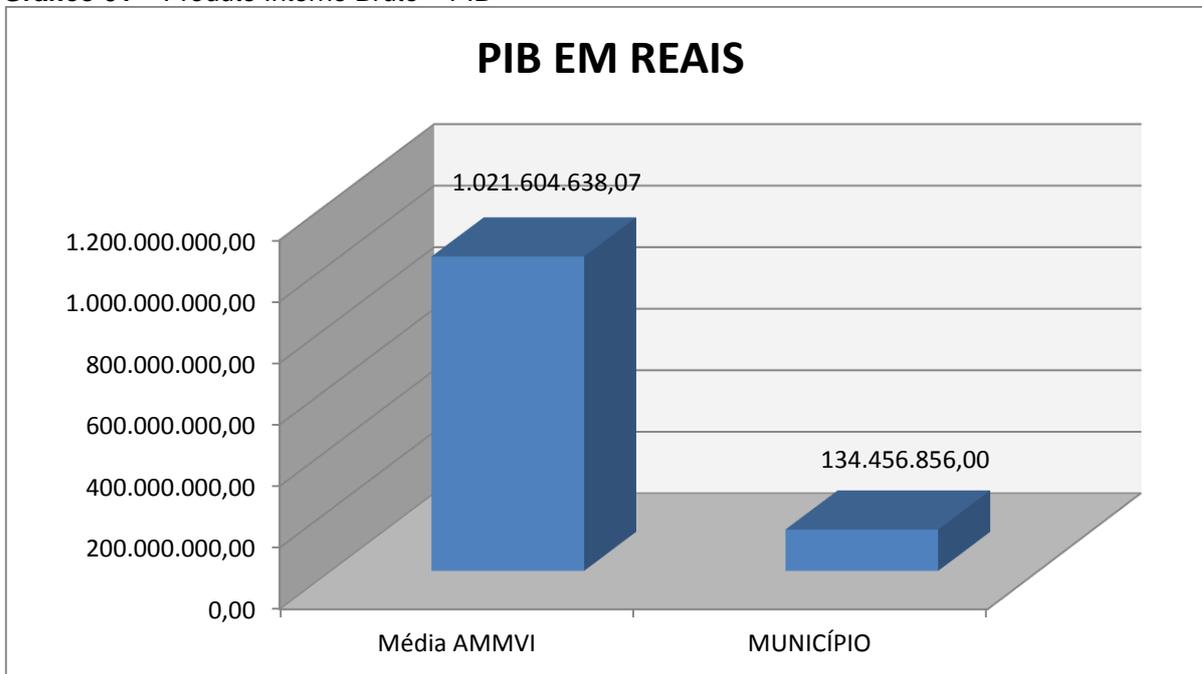
<sup>1</sup> Disponível em: [www.sc.gov.br/portalturismo](http://www.sc.gov.br/portalturismo)

<sup>2</sup> IBGE - 2010

<sup>3</sup> PNUD - 2000

<sup>4</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2008

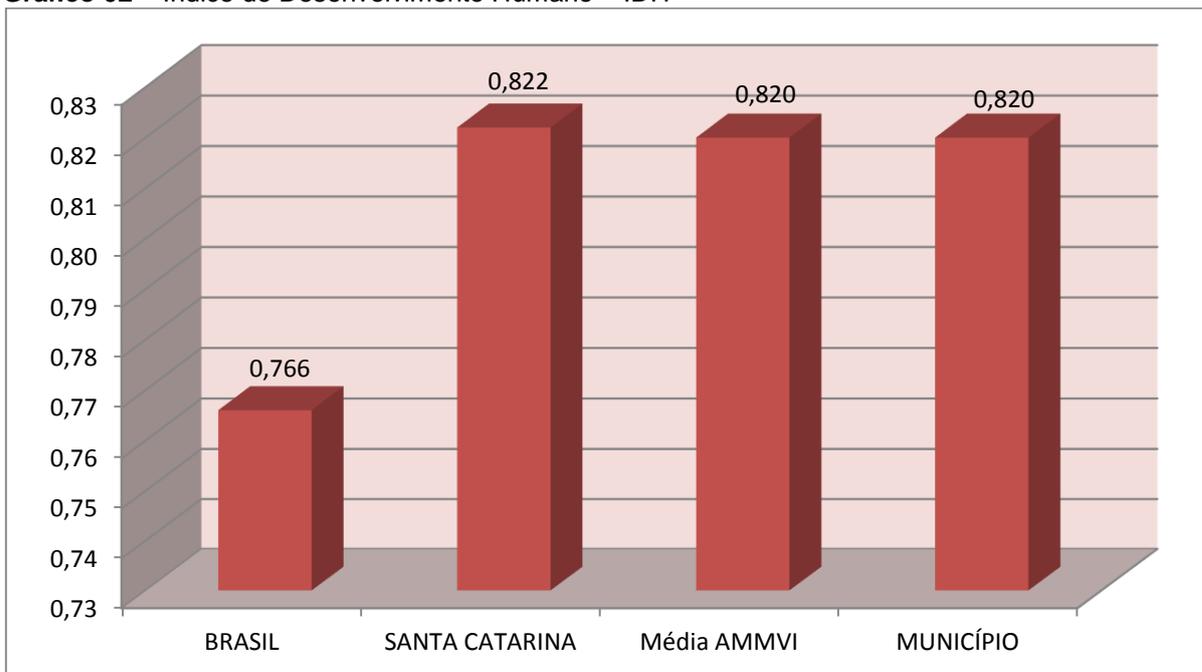
**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



Fonte: IBGE – 2008

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2000, o Município de Rio dos Cedros encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2000

## 2. DA REINSTRUÇÃO

Procedida a reinstrução apurou-se o que segue:

## 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	13.200.000,00
PPA	1619/2009	16/07/2009	DESPESA FIXADA	13.200.000,00
LDO	1620/2009	16/07/2009		
LOA	1622/2009	06/10/2009		

### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02** – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2010

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	13.200.000,00	14.621.480,58	110,77
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	14.720.791,29	13.375.782,37	90,86
<b>Superávit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.245.698,21</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Superávit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.245.698,21**, correspondendo a **8,52%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Superávit de R\$ 1.245.698,21, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Superávit de R\$ 1.307.776,82 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 62.078,61.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do município de Rio dos Cedros nos últimos 5 anos:

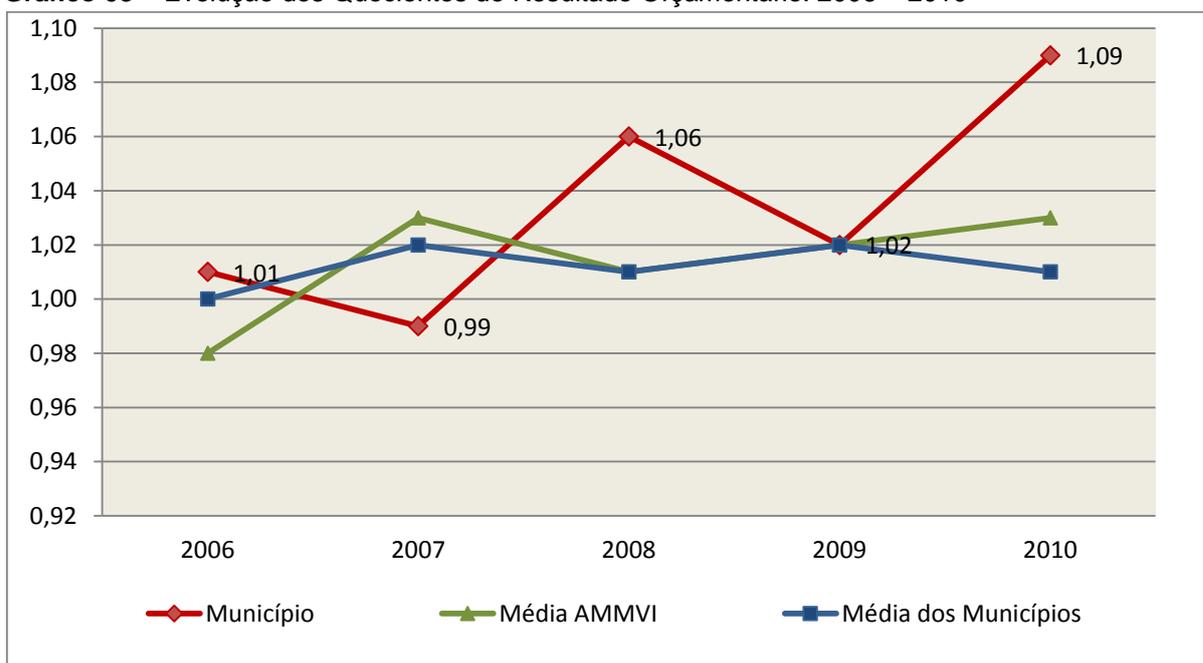
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2006-2010

ITENS / ANO		2006	2007	2008	2009	2010
1	Receita realizada	9.790.322,85	10.802.753,33	13.448.916,58	12.827.876,73	14.621.480,58
2	Despesa executada	9.729.893,64	10.866.445,26	12.661.806,39	12.585.080,53	13.375.782,37
QUOCIENTE		2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	0,99	1,06	1,02	1,09

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 14.621.480,58**, equivalendo a **110,77%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

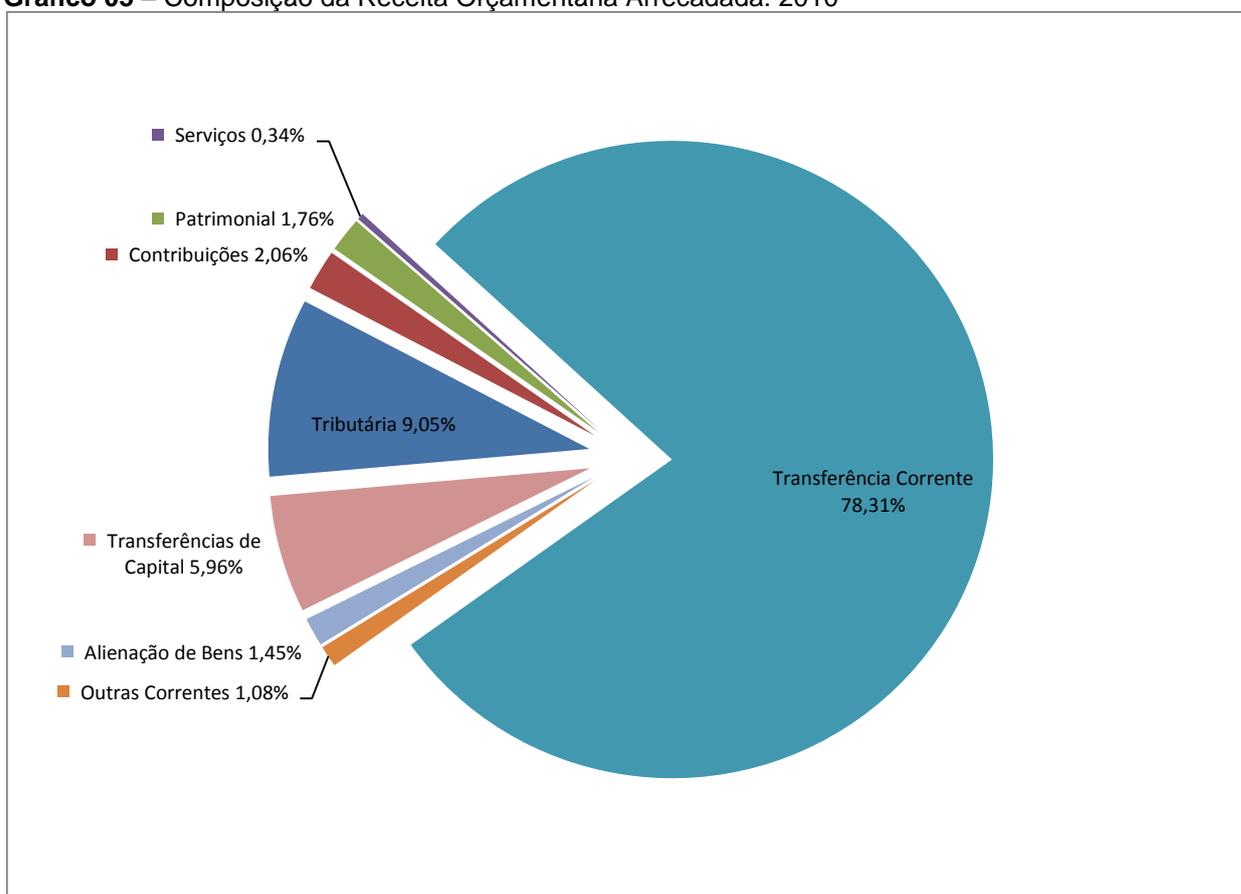
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2010

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	1.210.000,00	1.323.321,41	109,37
Receita de Contribuições	322.000,00	300.888,91	93,44
Receita Patrimonial	72.750,00	256.610,46	352,73
Receita Agropecuária	8.000,00	-	-
Receita de Serviços	35.000,00	49.116,65	140,33

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Transferência Corrente	10.571.700,00	11.450.220,33	108,31
Outras Receitas Correntes	201.300,00	157.810,22	78,40
Operações de Crédito	115.000,00	-	-
Alienação de Bens	15.000,00	211.600,00	1.410,67
Transferências de Capital	649.250,00	871.912,60	134,30
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>13.200.000,00</b>	<b>14.621.480,58</b>	<b>110,77</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 05 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2010

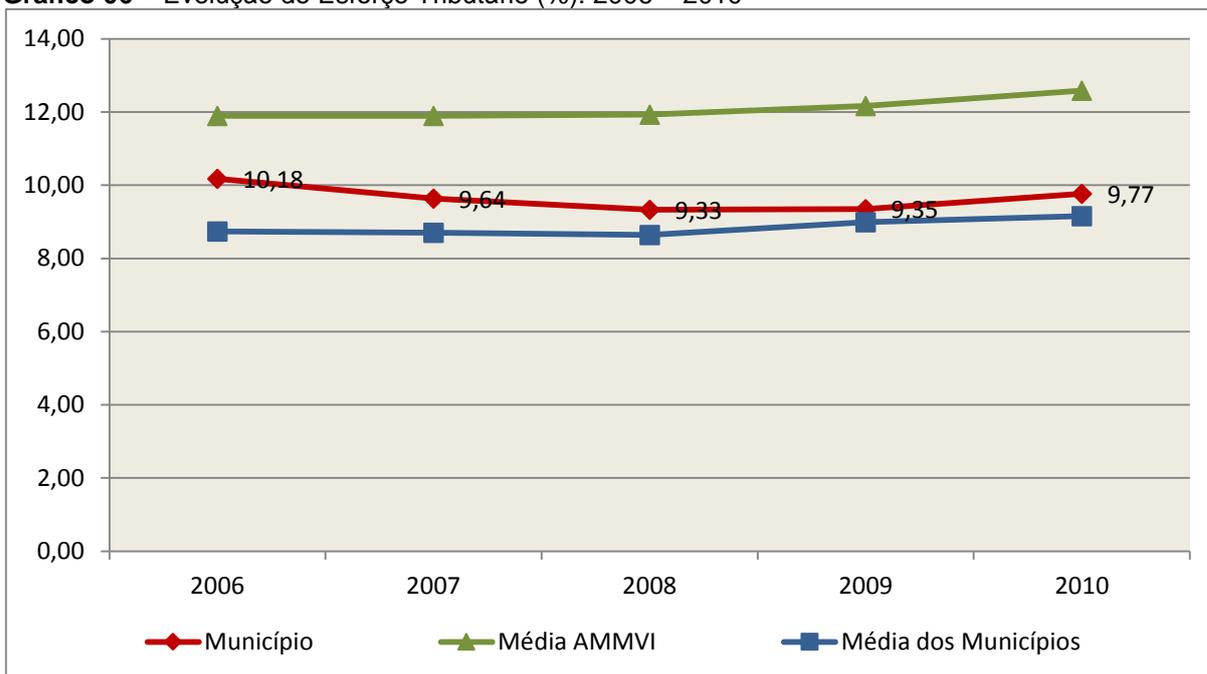


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **78,31%**, está concentrada na transferência corrente.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 06** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2006 – 2010

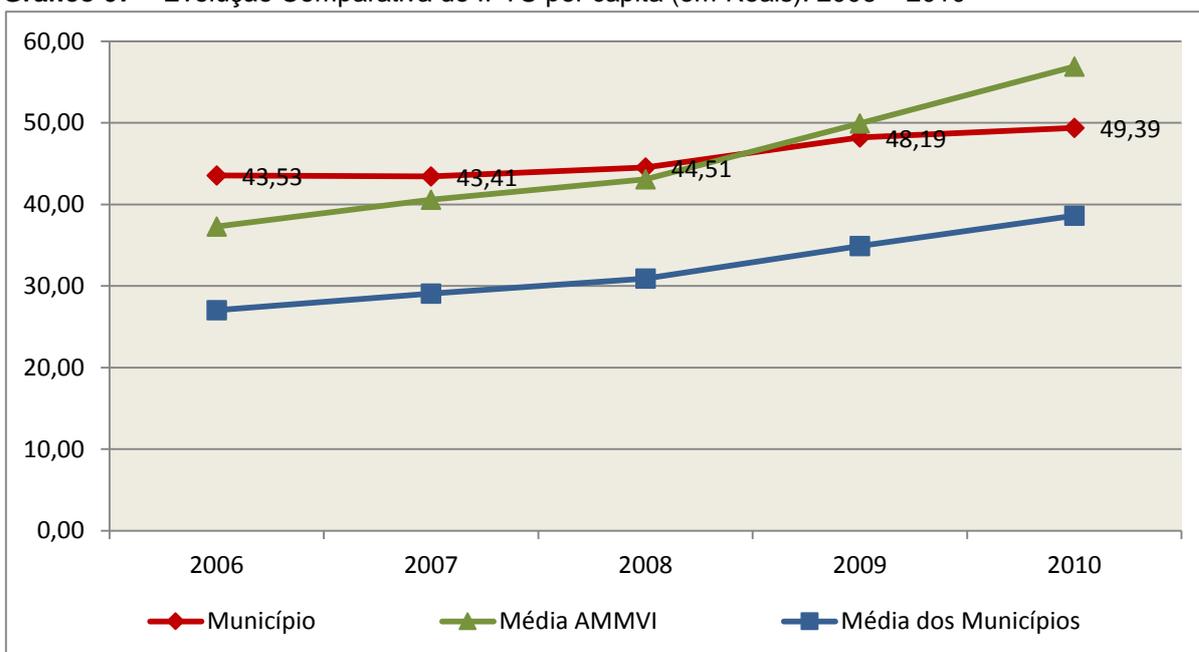


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 07** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

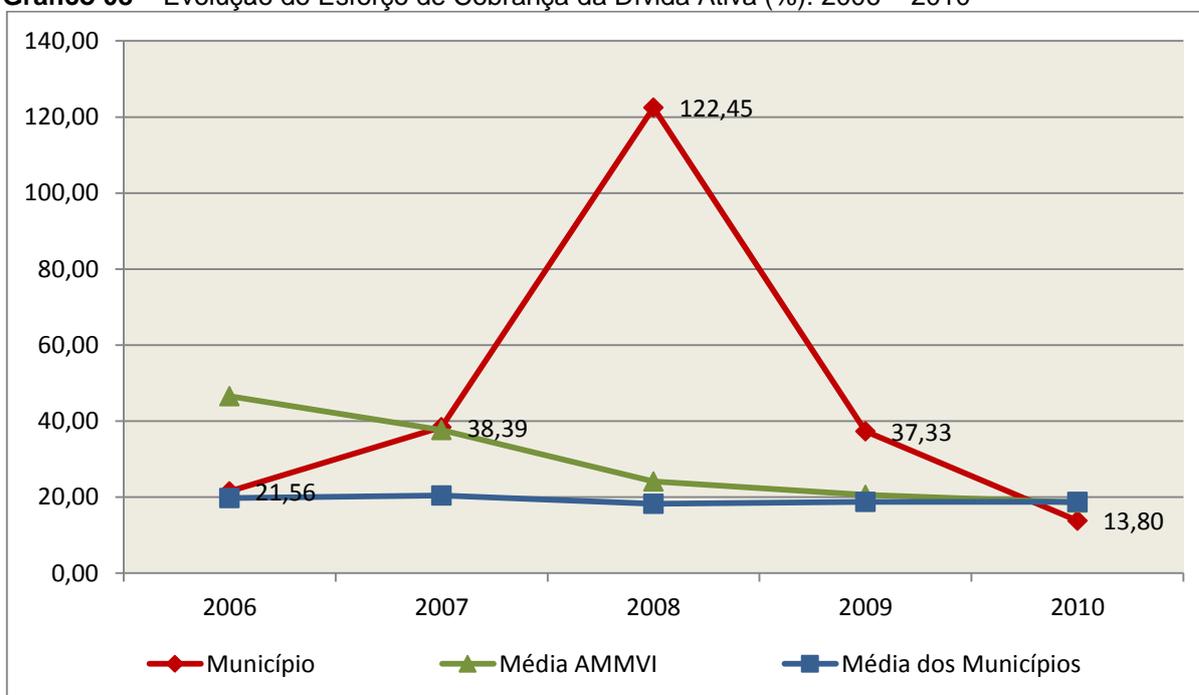
**Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2010**

Saldo Anterior	Inscrição	Atualização, juros e multa	Provisão (líquida)	Recebimento	Outras Baixas	Saldo Final
411.884,09	138.184,86	0,00	0,00	56.844,51	0,00	493.224,44

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 08 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2010**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	314.500,00	231.143,32	73,50
04-Administração	1.377.434,51	1.341.966,26	97,43
08-Assistência Social	212.930,00	190.239,87	89,34
09-Previdência Social	406.000,00	403.284,27	99,33
10-Saúde	3.176.429,46	2.945.662,43	92,74

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
12-Educação	4.684.332,88	4.359.252,14	93,06
13-Cultura	216.168,00	80.736,75	37,35
15-Urbanismo	1.274.220,00	1.262.608,69	99,09
17-Saneamento	51.412,00	50.236,34	97,71
18-Gestão Ambiental	7.676,00	7.497,85	97,68
20-Agricultura	569.540,00	300.700,72	52,80
23-Comércio e Serviços	63.180,00	62.711,39	99,26
26-Transporte	1.964.958,44	1.772.165,34	90,19
27-Desporto e Lazer	132.110,00	123.142,82	93,21
28-Encargos Especiais	245.900,00	244.434,18	99,40
99-Reserva de Contingência	31.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>14.727.791,29</b>	<b>13.375.782,37</b>	<b>90,82</b>

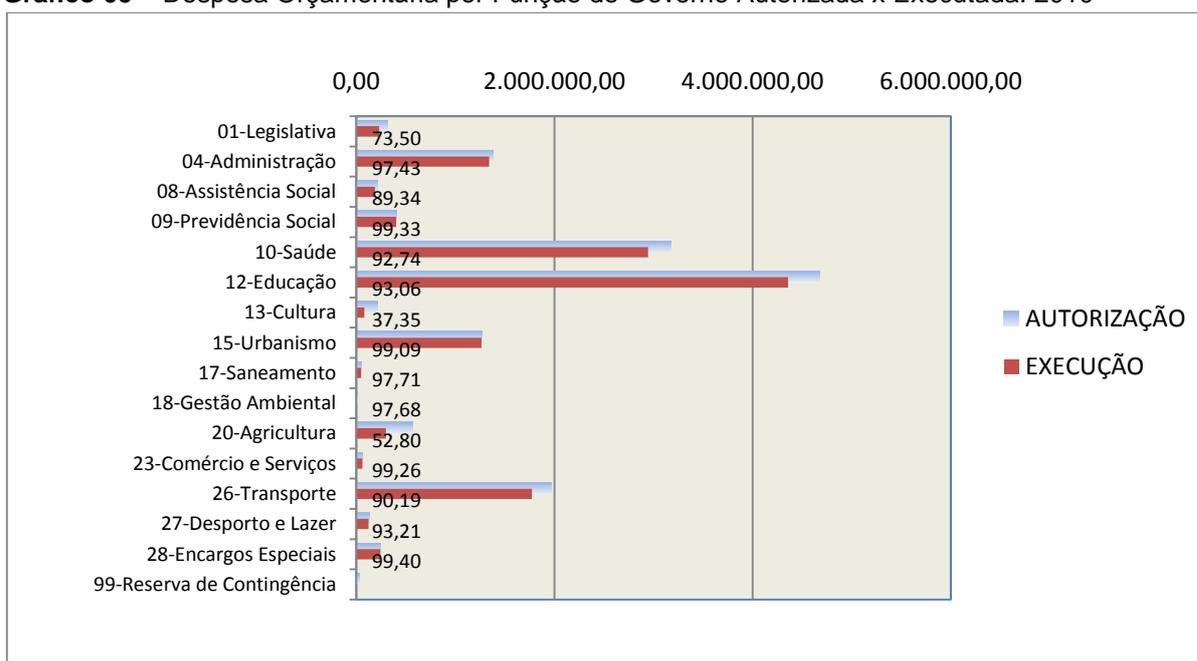
**Fontes:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre os créditos autorizados constante do Anexo 11 e o informado via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento, consta do Capítulo 8 – Inconsistências Contábeis, deste Relatório.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 09** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2010



**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2006 – 2010**

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2006	2007	2008	2009	2010
01-Legislativa	160.689,12	166.947,14	169.580,44	245.476,81	231.143,32
04-Administração	1.160.507,55	1.455.014,85	1.516.399,49	1.444.494,90	1.341.966,26
08-Assistência Social	127.503,67	194.150,12	308.233,89	248.681,35	190.239,87
09-Previdência Social	317.435,21	326.922,58	346.203,35	382.118,47	403.284,27
10-Saúde	1.883.815,41	2.333.443,32	2.572.964,33	2.992.099,89	2.945.662,43
12-Educação	2.425.550,61	2.683.173,83	3.220.850,77	3.844.046,41	4.359.252,14
13-Cultura	38.931,83	116.578,51	196.039,07	107.136,16	80.736,75
15-Urbanismo	915.759,51	1.195.736,66	1.509.204,92	1.240.883,62	1.262.608,69
17-Saneamento	26.677,75	67.360,75	106.518,50	89.712,44	50.236,34
18-Gestão Ambiental	14.381,80	4.007,07	1.685,97	548,37	7.497,85
20-Agricultura	314.647,39	358.141,65	352.349,30	333.730,40	300.700,72
23-Comércio e Serviços	13.703,95	40.662,18	49.882,45	44.562,76	62.711,39
26-Transporte	1.977.721,22	1.641.556,64	1.818.418,49	1.399.672,23	1.772.165,34
27-Desporto e Lazer	47.069,71	115.417,51	367.039,60	101.859,94	123.142,82
28-Encargos Especiais	305.498,91	167.332,45	107.914,92	110.056,78	244.434,18
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>9.729.893,64</b>	<b>10.866.445,26</b>	<b>12.643.285,49</b>	<b>12.585.080,53</b>	<b>13.375.782,37</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2010**

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	507.724,46	4,88
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	417.845,11	4,02
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	56.726,10	0,55
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	73.202,63	0,70
Cota do ICMS	4.470.198,87	42,98
Cota-Parte do IPVA	563.833,25	5,42
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	95.532,52	0,92
Cota-Parte do FPM	4.098.742,85	39,41
Cota do ITR	19.730,67	0,19

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	28.605,24	0,28
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	37.520,73	0,36
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	30.473,71	0,29
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS</b>	<b>10.400.136,14</b>	<b>100,00</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2010

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	15.359.606,44
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.821.638,46
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.537.967,98</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Em seguida é analisada a evolução da situação patrimonial e financeira do município nos últimos 5 anos, com a apuração e demonstração de quocientes. Divergências contábeis relevantes serão apresentadas no capítulo 8, de forma que todos os fundamentos técnicos expostos neste relatório para fundamentar a confecção do parecer prévio estejam devidamente evidenciados.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Rio dos Cedros (em Reais): 2009 – 2010

ATIVO	2009	2010	PASSIVO	2009	2010
<b>Financeiro</b>	<b>1.708.058,18</b>	<b>2.941.654,97</b>	<b>Financeiro</b>	<b>272.597,26</b>	<b>260.495,84</b>
<b>Disponível</b>	<b>1.707.801,74</b>	<b>2.915.477,37</b>	<b>Depósitos</b>	<b>68.997,54</b>	<b>159.690,87</b>
Bancos Conta Movimento	436.419,71	637.964,97	Consignações	55.551,58	120.676,55
Bancos Conta Vinculada	432.132,92	366.789,17	Depósitos de Diversas Origens	13.445,96	39.014,32
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	367.574,35	959.896,85	<b>Restos a Pagar</b>	<b>203.599,72</b>	<b>100.804,97</b>
Aplicações Financeiras de Recursos Vinculados	471.674,76	950.826,38	Obrigações a Pagar	203.599,72	100.804,97
<b>Realizável</b>	<b>81,44</b>	<b>26.002,60</b>			
Créditos a Receber	81,44	26.002,60			
Realizáveis a Longo Prazo	175,00	175,00			
<b>Permanente</b>	<b>5.719.244,53</b>	<b>6.576.365,95</b>	<b>Permanente</b>	<b>500.000,00</b>	<b>416.666,64</b>
<b>Créditos</b>	<b>185,03</b>	<b>344,82</b>	<b>Dívida Fundada</b>	<b>500.000,00</b>	<b>416.666,64</b>
Devedores - Entidades e Agentes	185,03	344,82			
<b>Dívida Ativa</b>	<b>411.884,09</b>	<b>493.224,44</b>			
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	411.884,09	493.224,44			
<b>Realizável a Longo Prazo</b>	<b>-</b>	<b>15.715,51</b>			
Créditos Realizáveis a Longo Prazo	-	15.715,51			
<b>Investimentos</b>	<b>3.421,05</b>	<b>3.421,05</b>			
<b>Imobilizado</b>	<b>5.303.754,36</b>	<b>6.063.660,13</b>			
Bens Móveis e Imóveis	5.303.754,36	6.063.660,13			
Bens Imóveis	1.310.980,44	1.678.713,11			
Bens Móveis	3.992.773,92	4.384.947,02			
<b>ATIVO REAL</b>	<b>7.427.302,71</b>	<b>9.518.020,92</b>	<b>PASSIVO REAL</b>	<b>772.597,26</b>	<b>677.162,48</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>0,00</b>	<b>SALDO PATRIMONIAL</b>		<b>8.840.858,44</b>
				<b>6.654.705,45</b>	
			Ativo Real Líquido	6.654.705,45	8.840.858,44
<b>TOTAL</b>	<b>7.427.302,71</b>	<b>9.518.020,92</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.427.302,71</b>	<b>9.518.020,92</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

A variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2009 - 2010

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	1.708.058,18	2.941.654,97	1.233.596,79
Passivo Financeiro	272.597,26	260.495,84	12.101,42
<b>Saldo Patrimonial Financeiro</b>	<b>1.435.460,92</b>	<b>2.681.159,13</b>	<b>1.245.698,21</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 2.681.159,13** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,09** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 1.245.698,21** passando de um Superávit de **R\$ 1.435.460,92** para um Superávit de **R\$ 2.681.159,13**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 2.291.048,05**.

## 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2006 – 2010**

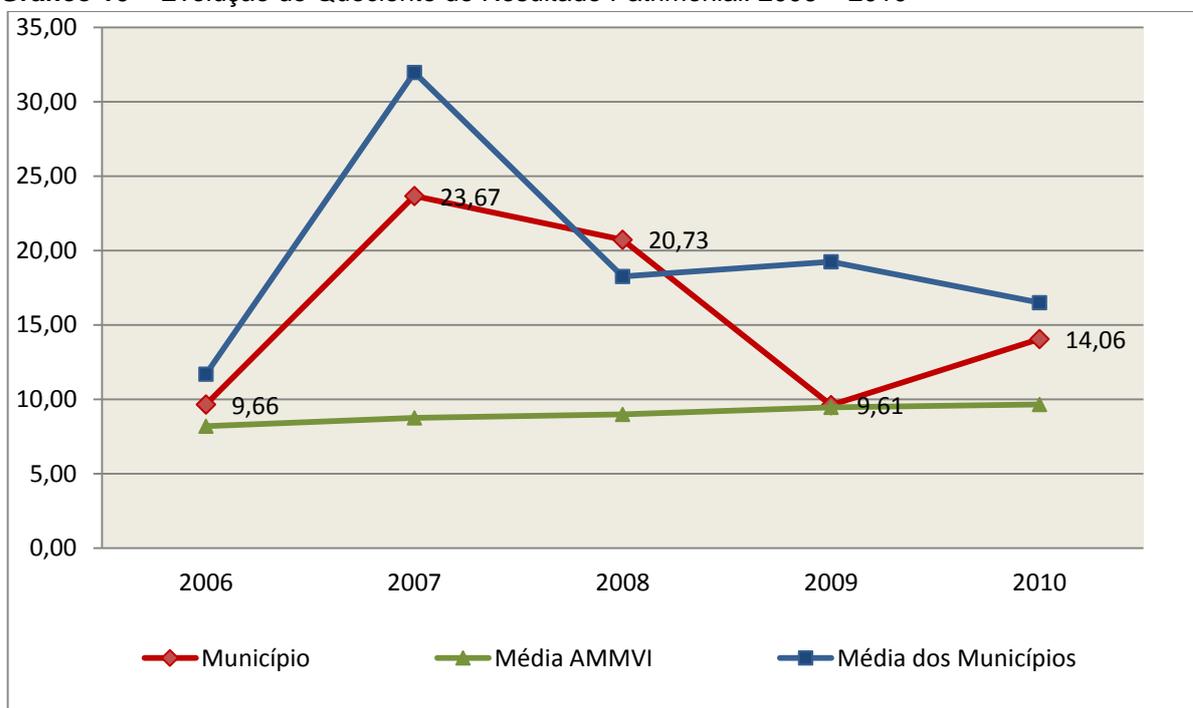
ITENS / ANO	2006	2007	2008	2009	2010
1 Despesa Executada	9.729.893,64	10.866.445,26	12.643.285,49	12.585.080,53	13.375.782,37
2 Restos a Pagar	370.129,73	171.520,66	282.963,30	203.599,72	100.804,97
3 Ativo Financeiro Ajustado	771.128,55	497.278,90	1.400.825,34	1.708.058,18	2.941.654,97
4 Passivo Financeiro Ajustado	421.355,39	205.481,34	321.802,59	272.597,26	260.495,84
5 Ativo Real	4.573.059,72	4.863.971,74	6.287.600,95	7.427.302,71	9.518.020,92
6 Passivo Real	473.390,02	205.481,34	303.281,69	772.597,26	677.162,48
QUOCIENTES	2006	2007	2008	2009	2010
Resultado Patrimonial (5÷6)	9,66	23,67	20,73	9,61	14,06
Situação Financeira (3÷4)	1,83	2,42	4,35	6,27	11,29
Restos a Pagar (2÷1)*100	3,80	1,58	2,24	1,62	0,75

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 10 – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2006 – 2010**



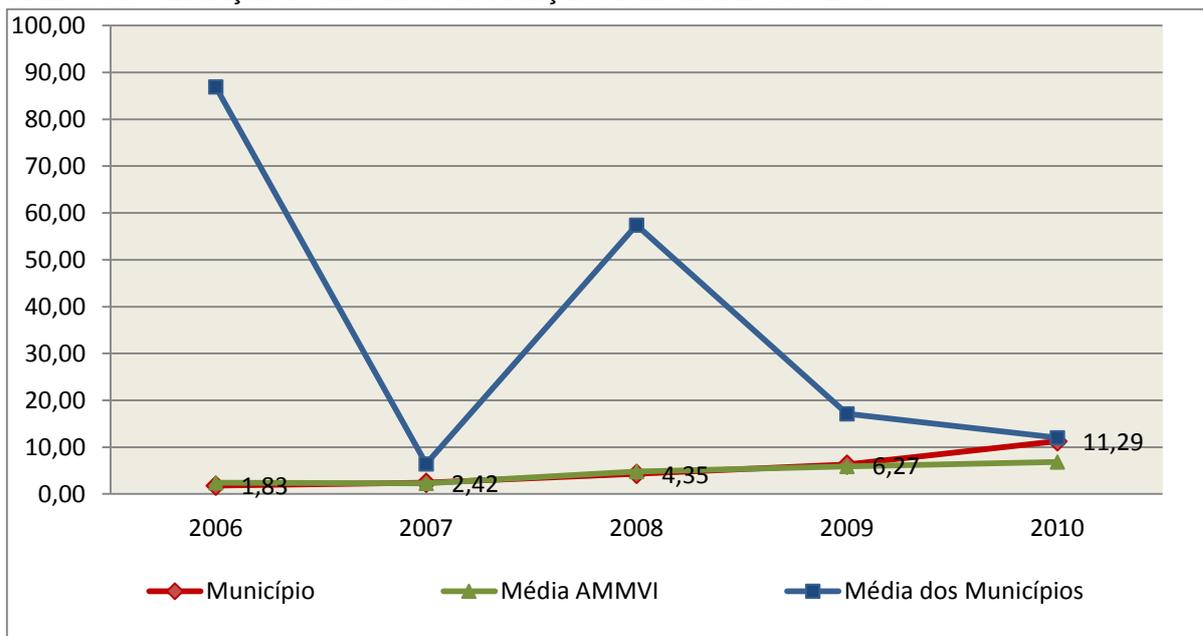
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2010 o Ativo Real apresenta-se **14,06** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do município.

**Gráfico 11** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

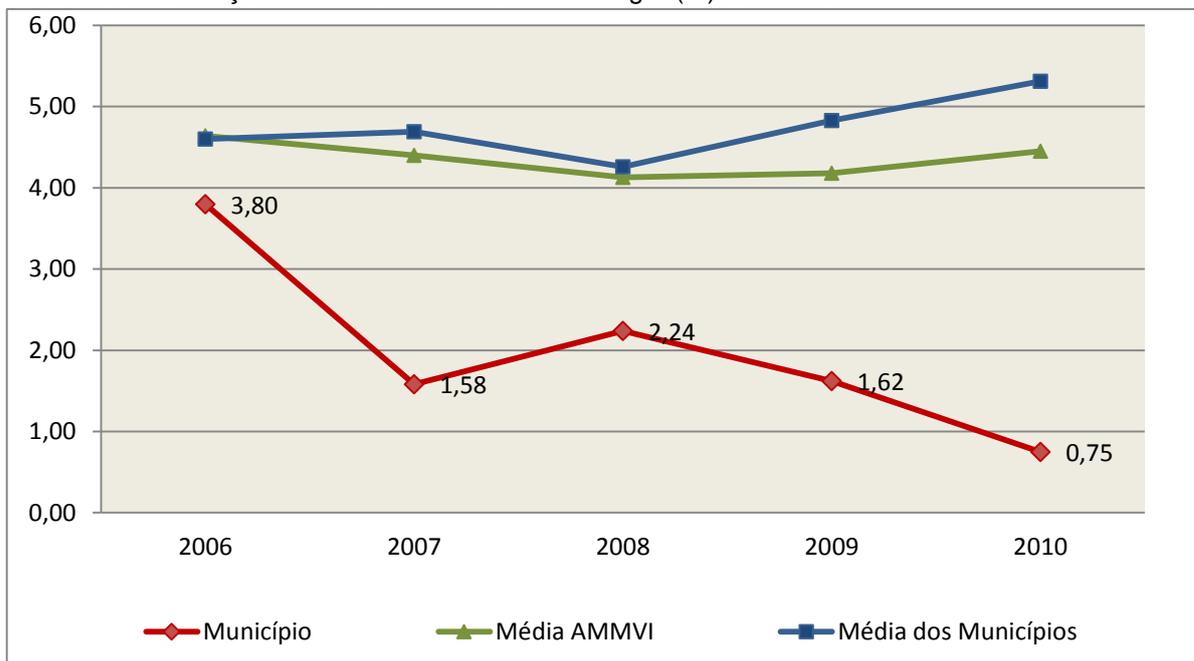
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2010 o Ativo Financeiro representa **11,29** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Rio dos Cedros é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 12 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **0,75%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2010 – art. 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

**Quadro 13 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2010**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>10.400.136,14</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.945.662,43	28,32

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
Atenção Básica (10.301)	2.945.662,43	28,32
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	1.047.771,44	10,07
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>1.897.890,99</b>	<b>18,25</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	1.560.020,42	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>337.870,57</b>	<b>3,25</b>

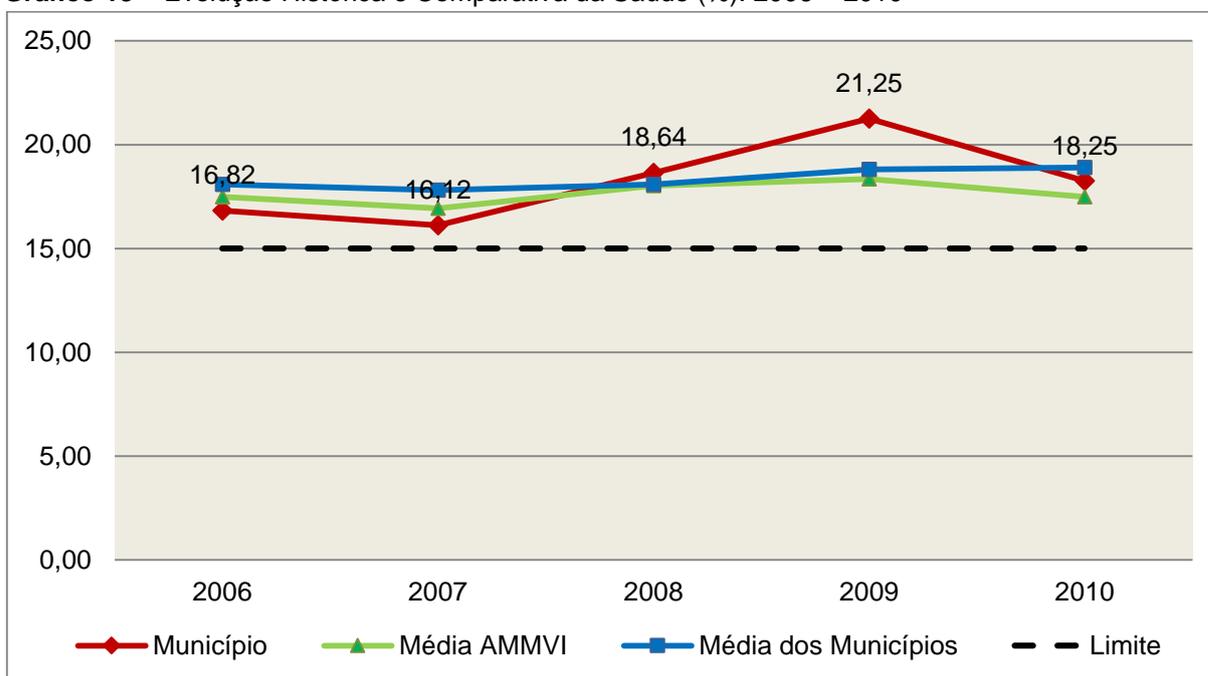
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.897.890,99**, correspondendo a um percentual de **18,25%** da receita com impostos, inclusive transferências de impostos, evidenciando que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em ações e serviços públicos de saúde:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino (exercício de 2010) – art. 212 da Constituição Federal.

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2010

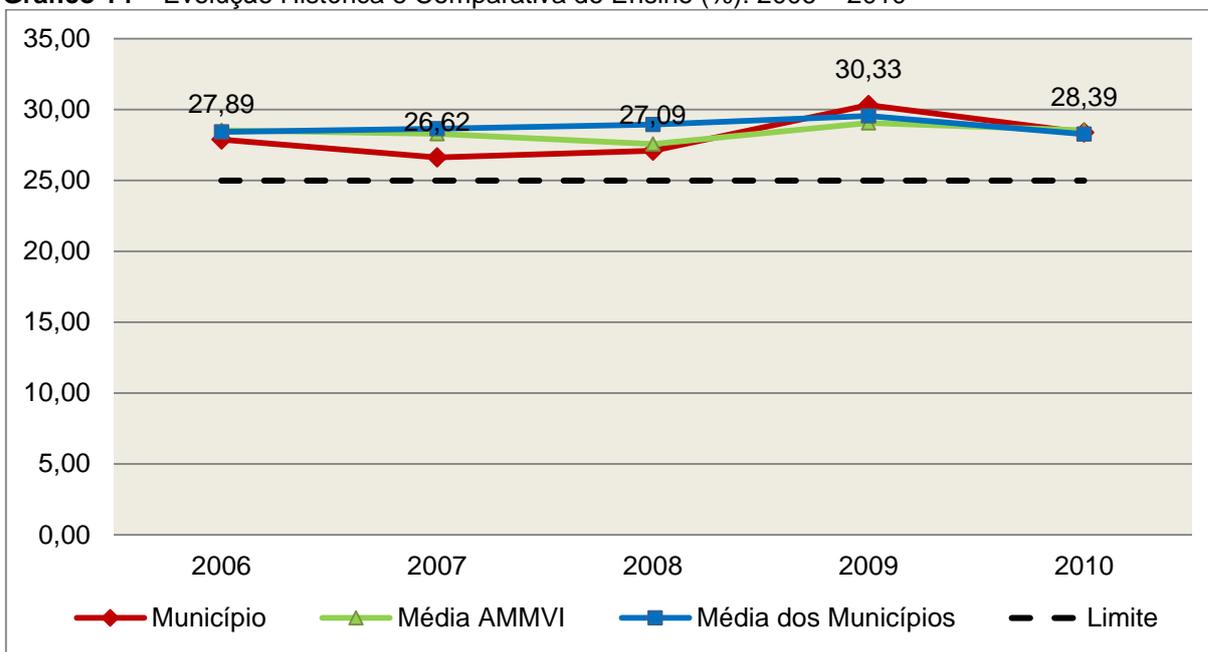
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>10.400.136,14</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>1.452.683,08</b>	<b>13,97</b>
Educação Infantil (12.365)	1.452.683,08	13,97
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>2.700.673,45</b>	<b>25,97</b>
Ensino Fundamental (12.361/12.366/12.367)	2.700.673,45	25,97
(-) Total das Deduções com Educação Básica*	979.314,78	9,42
(-) Ganho com FUNDEB	212.194,96	2,04
(-) Rendimentos de Aplicações Financeiras	8.810,62	0,08
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>2.953.036,17</b>	<b>28,39</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.600.034,04	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>353.002,13</b>	<b>3,39</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas no Anexo deste Relatório.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 2.953.036,17** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,39%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 353.002,13**, representando **3,39%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2006 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de **Rio dos Cedros** em 2010 reduziu seus gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério – FUNDEB: 2010

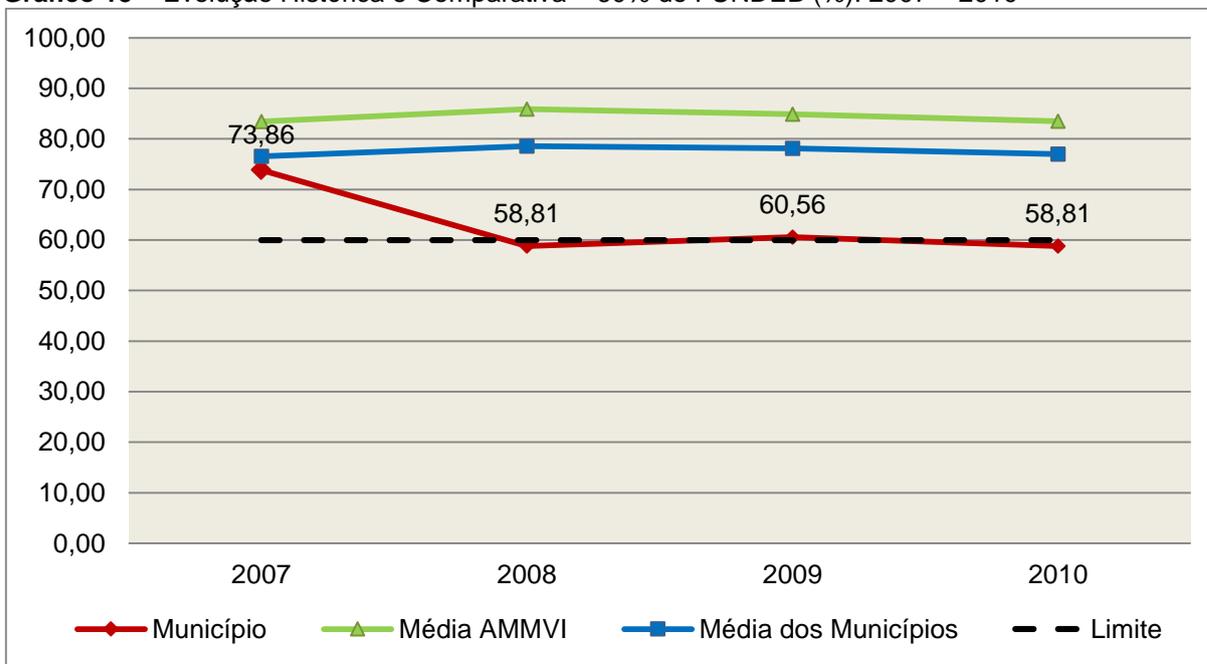
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	2.033.833,42
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	8.810,62
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.042.644,04</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	1.225.586,42
Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos c/ Recursos do FUNDEB	1.201.225,41
<b>Valor Abaixo do Limite</b>	<b>24.361,01</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.201.225,41**, equivalendo a **58,81%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a

remuneração dos profissionais do magistério, **DESCUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2007 – 2010



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### Manifestações do Responsável

Na data de 03 de novembro de 2011, foi protocolado neste Tribunal, sob o nº 021590/2011, o Ofício GP 302/2011, fls. 521 a 527 dos autos, contendo a defesa do Prefeito Municipal de Rio dos Cedros nos termos abaixo transcritos, concernente à restrição acima mencionada:

Cumprimentando-o cordialmente, vimos apresentar justificativas e esclarecimentos. em resposta ao Ofício DMU/TCE nº 20 346/2011, relativas ao **Processo PCP-11/00098604**, conforme segue:

#### **DAS RESTRIÇÕES EVIDENCIADAS E DAS JUSTIFICATIVAS:**

1. Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.201.225,41**, representando **58,81%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 2.042.644,04**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 1.225.586,42**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 24.367,01** ou **1,19%**. em descumprimento ao estabelecido

no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e o artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

No exercício de 2009 à administração municipal apresentou o orçamento para 2010, sendo aprovado no vínculo 011800 – Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica), o valor de R\$ 1.141.350,00 o que representa exatamente 60% da Receita do Fundeb, incluindo a previsão de rendimento de aplicação para o exercício de 2010.

Todo valor orçado, ou seja os 60% foram empenhados no exercido, bem como mais R\$ 60.000,00 que foram suplementados pelo excesso de arrecadação.

A Lei nº 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério - FUNDEB, determina em seu artigo 22:

Art. 22. Pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública."

Em 2010 o município arrecadou com Fundeb o valor de R\$ 2.033.833,42, e obteve ainda R\$ 8.810,62 em rendimento de aplicação financeira do mesmo recurso. Desta forma os 60% representam R\$ 1.225.586,42.

Na análise efetuada por esta corte de contas, foi incluso no Total dos Gastos Efetuados c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício pagos com Recursos do FUNDEB, o valor de R\$ 1.201.225,41 que representa os recursos aplicados na Destinação de Recurso 011800.

Durante a execução do orçamento em 2010, devido todas as dotações com a destinação de recursos 011800, já terem sido utilizadas, à administração. empenhou também na Destinação de Recursos 011900 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica).

Quando falamos em realização de despesa na fonte 011900, estamos nos referindo apenas aquelas utilizadas para Gastos c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício, pagos c/ Recursos do FUNDEB. Em anexo estamos enviando demonstrativo (Anexo 1) que aponta que o valor aplicado nesta destinação de recurso, e em pessoal do magistério. no exercício de 2010, foi de R\$ 160.815,99.

Desta forma se somarmos o valor aplicado na Destinação de Recurso 011800, que foi R\$ 1.201.225,41 e da Destinação 011900 com o valor de R\$ 160.815,99, vamos ter um total de R\$ 1.362.041,40 o que representa 66,68% do total de recursos oriundos do Fundeb, atendendo assim o limite estabelecido na legislação do Fundeb.

Se continuarmos a leitura do artigo 22, vamos encontrar:

"Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação; em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, Distrito Federal ou Município, conforme o caso, inclusive os encargos sociais incidentes;

II - profissionais do magistério da educação: docentes; profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica;"

A legislação do Fundeb em especial no seu artigo 22, quer garantir recursos para o pagamento de profissionais do magistério da educação. No inciso II acima, temos a definição de quem são estes profissionais do magistério da educação.

Estamos enviando a página 11 do Comparativo da Despesa Autorizada com Realizada (Anexo 11), que demonstra a aplicação do valor de R\$ 440.799,17 em pessoal do Magistério, conforme artigo citado acima, que foram pagos com recursos ordinários do município. Desta forma se somarmos este valor, aos R\$ 1.362.041,40, aplicados com as destinações de recursos do Fundeb. vamos ter um total de R\$ 1.802.840,57 que representa 88,26% dos recursos recebidos do Fundeb.

## **Considerações da Instrução**

Compulsando os argumentos do Responsável, em sua peça de defesa, na tentativa de derrubar a restrição levantada pela Instrução e registrada no Relatório nº 4690/2011, quando da análise da prestação de contas do Prefeito, concernente ao exercício de 2010, ou seja, a não aplicação do limite mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos Profissionais do magistério, exigência contida no art. 60, inciso XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07, constata-se o seguinte:

Inicialmente, pinçando do texto elaborado pelo Responsável na sua peça de defesa, os parágrafos transcritos abaixo, pode-se concluir que no decorrer da execução orçamentária, especialmente ao que se refere a aplicação dos recursos provenientes das fontes 18 e 19, no exercício financeiro de 2010,

houve falha na programação orçamentária tanto na fonte quanto na aplicação dos recursos, evidenciando o não cumprimento integral dos artigos 75 e 90 da Lei Federal nº 4.320/64.

Durante a execução do orçamento em 2010, devido todas as dotações com a destinação de recursos 011800, já terem sido utilizadas, à administração. empenhou também na Destinação de Recursos 011900 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica).

Quando falamos em realização de despesa na fonte 011900, estamos nos referindo apenas aquelas utilizadas para Gastos c/Profissionais do Magistério em Efetivo Exercido, pagos c/ Recursos do FUNDEB. Em anexo estamos enviando demonstrativo (Anexo I) que aponta que o valor aplicado nesta destinação de recurso, e em pessoal do magistério. no exercício de 2010, foi de R\$ 160.815,99.

Desta forma se somarmos o valor aplicado na Destinação de Recurso 011800, que foi R\$ 1.201.225,41 e da Destinação 011900 com valor de R\$ 160.815,99. vamos ter um total de R\$ 1.362.041,40 o que representa 66,68% do total de recursos oriundos do Fundeb, atendendo assim o limite estabelecido na legislação do Fundeb.

Outrossim, para comprovar o seu arrazoado, o Prefeito de Rio dos Cedros, encaminhou a este Tribunal, junto à sua peça de defesa, somente cópias de parte do ANEXO 11, fls. 525 a 527, demonstrando a execução orçamentária das Atividades: 12.361.60.2010 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – Fonte 11900 – Transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas) R\$ 52.460,00; 12.365.50.2011 – Manutenção de Creches – Fonte 11900 – transferências do FUNDEB (aplicação em outras despesas) R\$ 108.355,99; 12.361.60.2025 – Gestão Administrativa na Educação – 31000000000000 – Pessoal e Encargos Sociais – 31900000000000 – Aplicações Diretas R\$ 440.799,17.

No entanto, o Responsável não trouxe aos autos junto à sua defesa documentos essenciais para a aferição do adequado cumprimento do limite legal em questão, tais como: cópias de fichas financeiras, relação de servidores do magistério, constando o nome e cargo ocupado (com cópia do ato de nomeação) beneficiados com os pagamentos contabilizados nas atividades acima demonstradas, que comprovassem que as despesas em questão foram aplicadas na remuneração dos profissionais do magistério.

Sem essa comprovação, não se pode afiançar com convicção que as importâncias acima relacionadas foram realmente aplicadas na remuneração dos

profissionais do magistério, permanecendo neste Relatório, portanto, a restrição registrada no item 1.1 da conclusão do Relatório nº 4690/2011.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

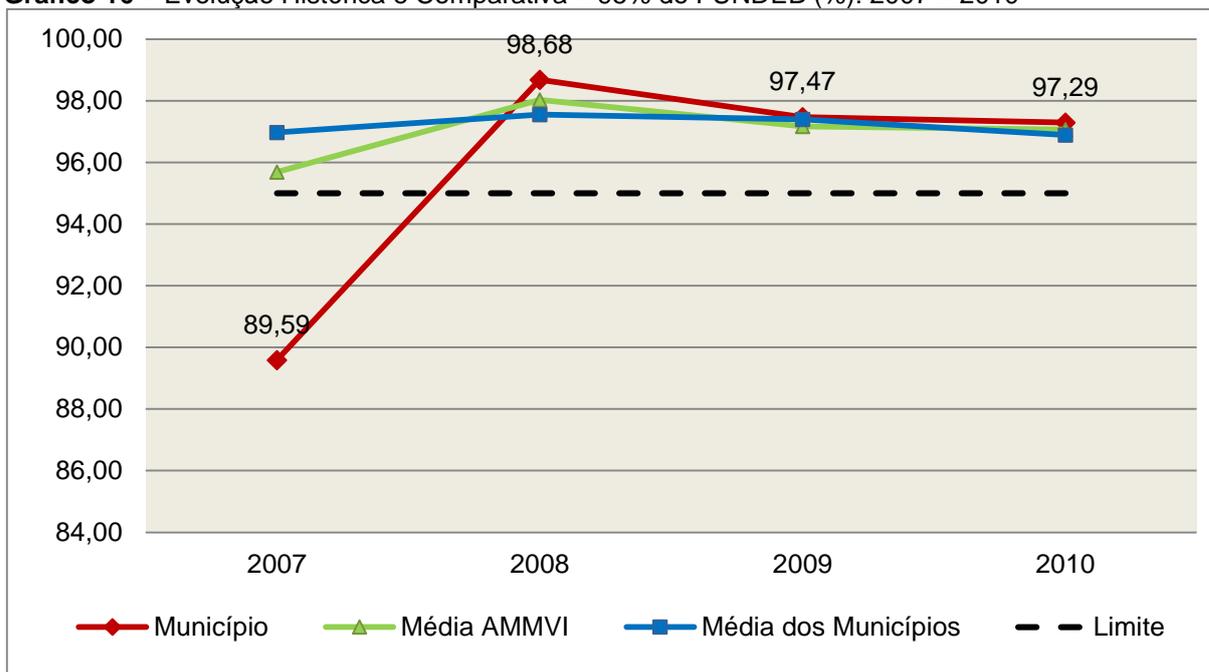
**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2010

COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>2.042.644,04</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	1.940.511,84
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira	1.987.242,83
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>46.730,99</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O demonstrativo anterior evidencia que o Município aplicou o valor de **R\$ 1.987.242,83**, equivalendo a **97,29%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

**Gráfico 16 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2007 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Rio dos Cedros reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 46.502,85**, mediante abertura de crédito adicional, dentro do 1º trimestre, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Nota: O saldo anterior dos recursos do FUNDEB (superávit) totalizava R\$ 46.502,85, porém, conforme Decreto Municipal de fl. 467, o Município de Rio dos Cedros à conta desta Fonte de Recursos abriu Créditos Suplementares no montante de R\$ 81.902,12, gerando uma restrição de ordem legal, anotada no item 9.2 deste Relatório.

Nota: Vide Apêndice 1.

## 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2010

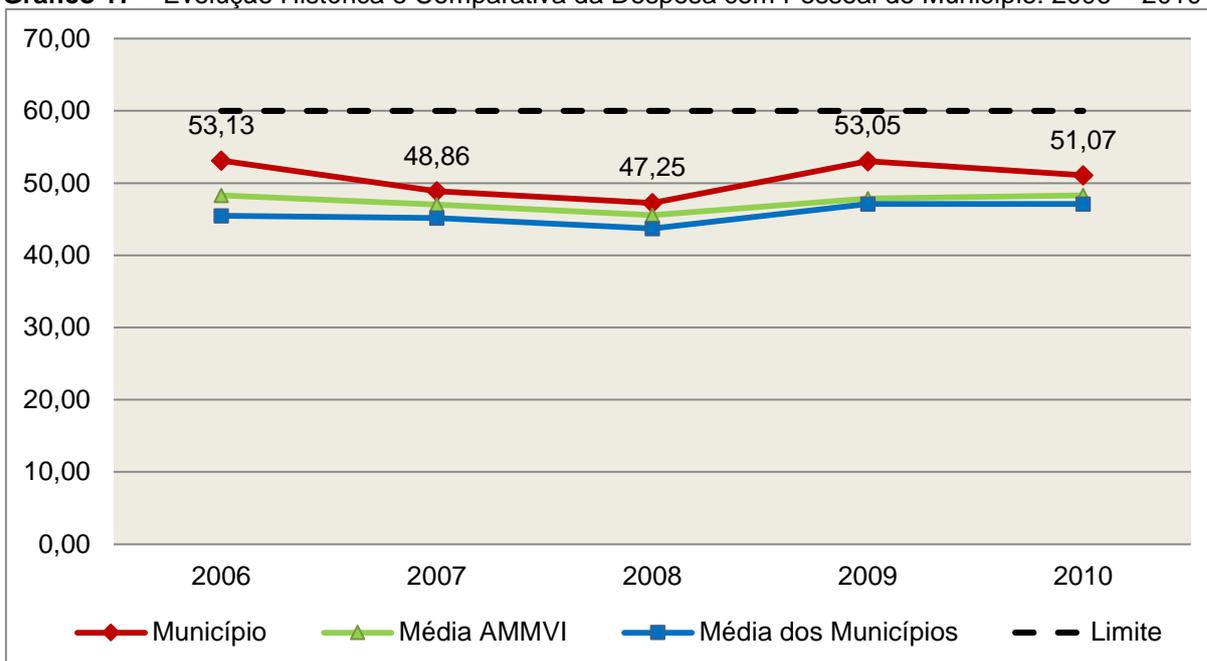
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.537.967,98</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	8.122.780,79	60,00
<b>Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>6.725.573,89</b>	<b>49,68</b>
Pessoal e Encargos	6.725.573,89	49,68
<b>Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>218.954,28</b>	<b>1,62</b>
Pessoal e Encargos	218.954,28	1,62
Total das deduções das despesas com pessoal*	30.886,16	0,23
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>6.913.642,01</b>	<b>51,07</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	1.209.138,78	8,93

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

No exercício em exame, o Município gastou **51,07%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2006 – 2010**



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Rio dos Cedros, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2010**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.537.967,98</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	7.310.502,71	54,00
Despesas com Pessoal do Poder Executivo	6.725.573,89	49,68
Deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo*	30.886,16	0,23
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>6.694.687,73</b>	<b>49,45</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	615.814,98	4,55

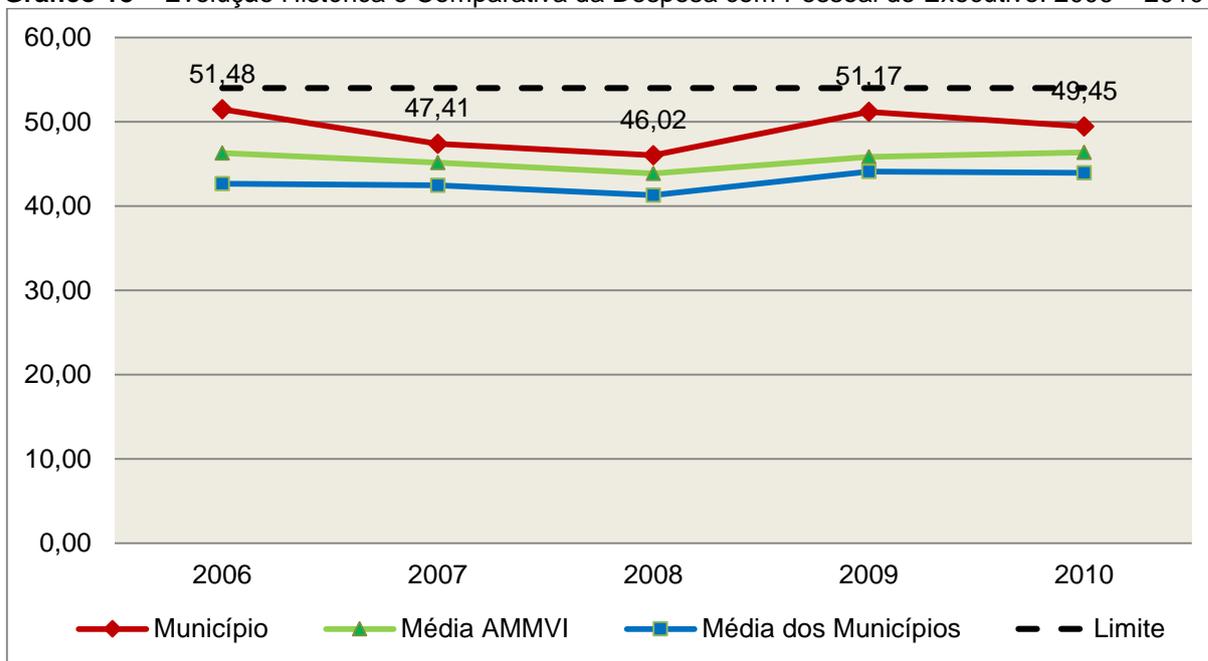
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **49,45%** do total da receita corrente líquida em despesas com

pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2006 – 2010



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2010

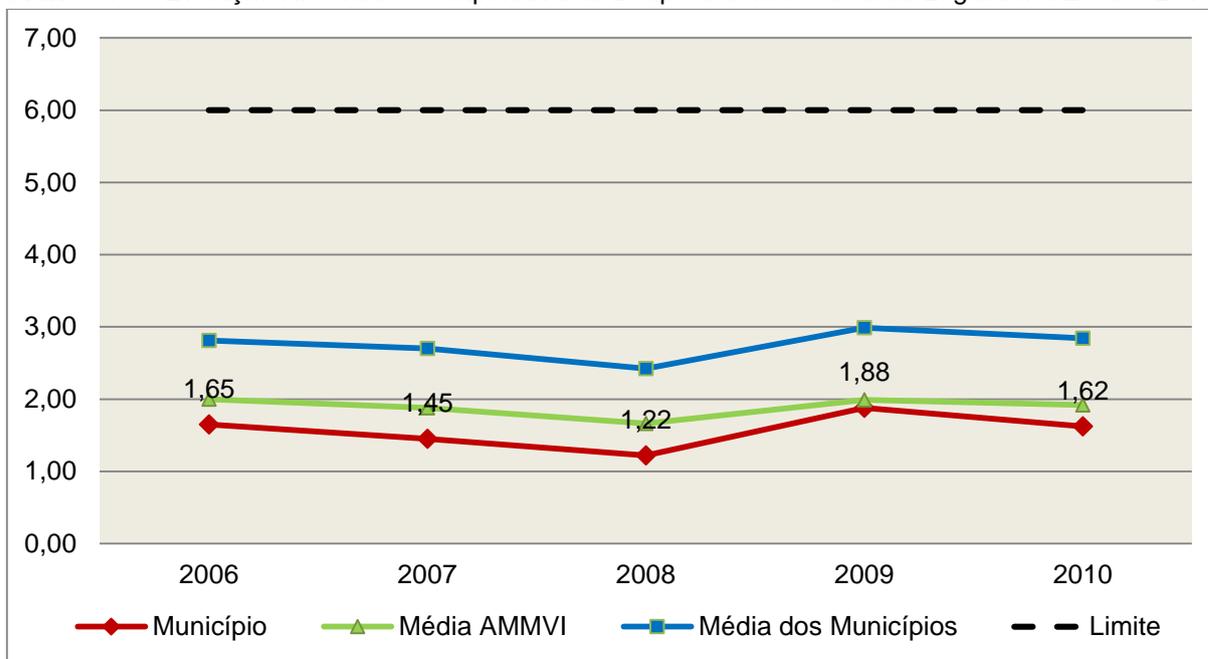
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>13.537.967,98</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	812.278,08	6,00
Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	218.954,28	1,62
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>218.954,28</b>	<b>1,62</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	593.323,80	4,38

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas no Anexo deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **1,62%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

**Gráfico 19 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2006 – 2010**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

## 6. DO CONTROLE INTERNO

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle, conforme preconizado nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal.

Nesse sentido, apresenta-se o quadro que segue, indicando o responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Rio dos Cedros, sua lei instituidora e o envio dos relatórios de sua competência:

**Quadro 20 – Informações sobre o Sistema de Controle Interno**

<b>LEI INSTITUIDORA</b>	042, de 23/03/2004					
<b>RESPONSÁVEL</b>	Jandir César Giovanela	<b>ATO DE NOMEAÇÃO</b>			124, de 01/04/2010	
<b>RELATÓRIOS BIMESTRAIS</b> (art. 5º, § 3º, Res. nº TC 16/94)	<b>Datas Limites para Entrega</b>					
	<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>
	31/03/2010	31/05/2010	02/08/2010	30/09/2010	30/11/2010	31/01/2011
	<b>Datas de Entrega</b>					
<b>1º BIM.</b>	<b>2º BIM.</b>	<b>3º BIM.</b>	<b>4º BIM.</b>	<b>5º BIM.</b>	<b>6º BIM.</b>	
06/04/2010	31/05/2010	02/08/2010	23/09/2010	01/12/2010	28/01/2011	

A restrição oriunda do descumprimento do art. 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004, encontra-se anotada no Capítulo 9, deste Relatório.

## 7. DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

A receita do referido Fundo deve ser vinculada aos seus objetivos e sua finalidade, sendo que a forma de aplicação dos recursos é determinada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Isto é operacionalizado através da aprovação de seu Plano de Aplicação feita anualmente, em consonância com o Plano de Ação elaborado anteriormente também pelo referido Conselho, de acordo com o artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005, conforme segue:

Lei nº 8.069/90

Art. 260. [...]

§ 2º Os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente fixarão critérios de utilização, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfãos ou abandonado, na forma do disposto no **art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal**.

Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005:

Art.1º - Ficam estabelecidos os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional, nos termos do art.88, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e artigos. 227, §7º da Constituição Federal, como órgãos deliberativos da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, controladores das ações em todos os níveis no sentido da implementação desta mesma política e responsáveis por fixar critérios de utilização através de planos de aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, incumbindo-lhes ainda zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, caput e parágrafo único, alíneas “b”, “c” e “d” combinado com os artigos 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei nº 8.069/90 e art. 227, caput, da Constituição Federal. (grifo nosso)

No caso do Município de Rio dos Cedros, constata-se que a despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (R\$ 91.299,16) representa 0,88% da despesa total realizada pela Prefeitura Municipal (R\$ 10.430.119,94).

Além disso, conforme documentação remetida em resposta ao Ofício Circular nº 6.813/2011 (fls. 337 a 356 dos autos), verifica-se que:

1) A nominata e os atos de posse dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente estão acostados aos autos, às fls. 338 e 339.

2) Houve a elaboração do Plano de Ação referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei nº 8.069/90 c/c o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

Houve a remessa do Plano de Aplicação dos recursos do FIA, em consonância com o disposto no artigo 260, § 2º da Lei Federal nº 8.069/90, combinado com o artigo 1º da Resolução do CONANDA nº 105, de 15 de junho de 2005.

4) A remuneração dos Conselheiros Tutelares foi paga com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, Função 8.243 – Assistência à Criança e Adolescente, conforme fls. 348 a 356, em desacordo ao artigo 16 da Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010.

Art. 16 Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados

pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

## 8. INCONSISTÊNCIAS CONTÁBEIS

- 8.1. Divergência, no valor de **R\$ 7.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 14.720.791,29) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 14.727.791,29), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64.

## 9. OUTRAS RESTRIÇÕES

- 9.1. Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º e 5º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.
- 9.2. Abertura de Créditos Adicionais Suplementares totalizando R\$ 81.902,12, indicando como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos recursos do FUNDEB, quando existiam recursos disponíveis suficientes para acorrer às despesas apenas no montante de R\$ 46.502,85, contrariando, assim, exigências contidas no artigo 43, caput e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.
- 9.3. Prestação de Contas instruída com ausência do Parecer do Conselho do Fundeb, em desacordo com a Lei 11.494/07, art. 27, caput e § único

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2010

### Quadro 21 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	As demonstrações contábeis <b>demonstram adequadamente</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	Superávit	R\$ 1.245.698,21
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 2.681.159,13
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	18,25%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	28,39%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	58,81%
	95,00%	97,29%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	51,07%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	49,45%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	1,62%

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção in loco e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2010 do Município de Rio dos Cedros**, esta reinstrução apresenta as seguintes restrições:

## 1. RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

1.1. Despesas realizadas com os recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério no valor de **R\$ 1.201.225,41**, representando **58,81%** dos recursos oriundos do FUNDEB (**R\$ 2.042.644,04**), quando o percentual estabelecido de **60,00%** representaria gastos da ordem de **R\$ 1.225.586,42**, configurando, portanto, aplicação a menor de **R\$ 24.361,01** ou **1,19%**, em descumprimento ao estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 (item 5.2.2, limite 1).

## 2. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

2.1 Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referentes aos 1º e 5º bimestres, em desacordo aos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 202/2000 c/c artigo 5º, § 3º da Resolução nº TC - 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004. (item 9.1);

2.2 Abertura de Créditos Adicionais Suplementares totalizando R\$ 81.902,12, indicando como fonte de recurso Superávit Financeiro do Exercício Anterior dos Recursos do FUNDEB, quando existiam recursos disponíveis suficientes para acorrer à despesa apenas no montante de R\$ 46.502,85, contrariando, assim, exigências contidas no artigo 43, caput e § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64. (item 9.2);

2.3 Divergência, no valor de **R\$ -7.000,00**, entre os créditos autorizados constantes do Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11 (R\$ 14.720.791,29) e o apurado através das informações enviadas via Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento (R\$ 14.727.791,29), caracterizando afronta aos artigos 75, 90 e 91 da Lei nº 4.320/64. (item 8.1).

2.4 Prestação de Contas instruída com ausência do Parecer do Conselho do Fundeb, em desacordo com a Lei 11.494/07, art. 27, caput e § único. (item 9.3)

Diante da situação apurada, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** a adoção de providências com vistas à correção das deficiências de natureza contábil constantes do Capítulo 8, deste Relatório;

III - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade mencionada no item 4 – Do Fundo da Infância e Adolescência.

IV - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 18/11/2011.

EDIO DE SOUZA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

MARCOS ANDRE ALVES MONTEIRO  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 7**

De Acordo

Em 18/11/2011.

SONIA ENDLER  
**Coordenador de Controle**  
**Inspetoria 3**

ANEXO

**Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde	
23 – Transferências de Convênios: Saúde	R\$ 88.000,00 (fl. 389)
64 – Atenção Básicas	R\$ 768.568,72 (fl. 389)
65 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp	R\$ 85.022,96 (fl. 389)
66- Vigilância em Saúde	R\$ 45.852,80 (fl.389)
67 – Assistência Farmacêutica Básica	R\$ 60.326,96 (fl. 389)
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>1.047.771,44</b>

**Deduções das Despesas com Educação Básica**

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	
22 – Transferências de Convênios: educação	R\$ 103.710,00 (fls. 360 e 361)
59 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	R\$ 2.123,40 (fls. 372 e 373)
60 – PNAE	R\$ 29.243,39 (fl. 374)
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil (APÊNDICE 3)	81.562,37
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	
22 – Transferências de Convênios: educação	R\$ 336.799,62 (fls. 362 a 365)
58 – Salário Educação	R\$ 176.538,99 (fls. 367 a 369)
59 – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	R\$ 1.789,80 (fl. 371)
60 – PNAE	R\$ 39.719,09 (fls. 375 a 377)
61 – PNATE	R\$ 106.437,00 (382 e 383)
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental (APÊNDICE 4)	51.391,12
<b>Total das deduções das despesas com Educação Básica</b>	<b>929.314,78</b>

**Deduções da Despesa com Pessoal**

Descrição	R\$
<b>Executivo:</b> Despesas de Exercícios Anteriores (3.1.90.92 e 3.1.91.92)	9.632,66
<b>Executivo:</b> Indenizações Restituições Trabalhistas (3.1.90.94 e 3.1.91.94)	21.253,50
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Executivo</b>	<b>30.886,16</b>
<b>Total das deduções das despesas com pessoal</b>	<b>30.886,16</b>

## APÊNDICE

### 1) Créditos Adicionais abertos a conta do Superávit Financeiro dos Recursos do FUNDEB

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	81.902,12
(-) Restos a Pagar de 2009 – Emp. 6877 (R\$ 30.000,00), Emp. 7951 (R\$ 5.399,27)	39.399,27
(=) Recursos disponíveis para a abertura de Créditos Adicionais	46.502,85
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício com abertura de crédito adicional (fls. 466 e 467)	81.902,12
<b>Montante dos Créditos Adicionais abertos com a execução das respectivas despesas sem recursos suficientes</b>	<b>35.399,27</b>

### 2) Controle da utilização de recursos do FUNDEB para exercício subsequente (art. 21, § 2º, da Lei nº 11.494/2007)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2010 (fl. 394 )	44.610,19
(-)Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas com recursos do FUNDEB, inscritas em restos a Pagar com disponibilidades dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge, fls. 387 )	3.193,00
<b>(=) Total de recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>41.417,19</b>

**3 - Despesas excluídas do cálculo por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil, para fins de apuração do limite ou por ausência de contabilização em programas específicos.**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

**Subfunção:** =365- Educação Infantil

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">3115</a>	16/06/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	845,25	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MEREND A NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">3113</a>	16/06/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	792,60	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MEREND A NO CEI CRIANCA FELIZ.

0	<a href="#">1859</a>	07/04/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	2.230,00	AQUISICAO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MENREDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">1860</a>	07/04/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.992,50	AQUISICAO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MERENDA N O CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">2333</a>	04/05/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.784,00	AQUISICAO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">2899</a>	01/06/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	2.230,00	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">2902</a>	01/06/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	804,03	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ. (PARTE DE NOTA)
1	<a href="#">2335</a>	04/05/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.586,60	AQUISICAO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">3707</a>	13/07/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.544,24	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">3705</a>	13/07/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.486,28	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">4666</a>	01/09/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.930,30	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">4668</a>	01/09/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.038,65	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">5254</a>	05/10/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	768,16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL DO SETOR.
1	<a href="#">5253</a>	05/10/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	755,96	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">5770</a>	03/11/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	768,16	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">6114</a>	24/11/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.152,24	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">5768</a>	03/11/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	755,96	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">6115</a>	24/11/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.322,93	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">5799</a>	04/11/2010	COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE	575,78	AQUISICAO DE 77,5 KG DE FILE DE TILAPIA PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL (PARTE DE NOTA).
0	<a href="#">5339</a>	08/10/2010	COOPERATIVA MISTA AGRICOLA DE PISCICULTORES - COOMAPEIXE	992,00	AQUISICAO DE 62 KG DE FILE DE TILAPIA PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">1513</a>	23/03/2010	FRIGORIFICO MENESTRINA LTDA	540,50	AQUISICAO DE 47 KG DE CARNE MOIDA DE 1a, PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">3223</a>	25/06/2010	INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES DO VALE LTDA ME	237,60	FORNECIMENTO DE 80 LITROS DE LEITE E 45 LITROS DE IOGURTE, PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">2440</a>	10/05/2010	INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES DO VALE LTDA ME	402,00	FORNECIMENTO DE 100 LITROS DE LEITE E 100 LITROS DE IOGURTE, PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">2918</a>	02/06/2010	INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES DO VALE LTDA ME	402,00	FORNECIMENTO DE 100 LITROS DE LEITE E 100 LITROS DE IOGURTE, PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">109</a>	13/01/2010	IVONE HARDT TRISOTTO - ME	36,00	FORNECIMENTO DE 6 KG DE POLPA DE FRUTA SORTIDA, PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">185</a>	18/01/2010	IVONE HARDT TRISOTTO - ME	54,00	FORNECIMENTO DE 9 KG DE POLPA DE FRUTA SORTIDA PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.

0	<a href="#">1392</a>	16/03/2010	MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.	2.137,86	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">1394</a>	16/03/2010	MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.	3.215,93	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">1395</a>	16/03/2010	MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.	3.215,93	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">1396</a>	16/03/2010	MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.	7.413,50	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">5553</a>	25/10/2010	PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE DOS IMIGRANTES LTDA ME	169,00	AQUISICAO DE 26 KG DE PAES TIPO FRANCES PARA MEREN DA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL DURANTE OS JOGOS ESCOLARES.
0	<a href="#">4665</a>	01/09/2010	PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE DOS IMIGRANTES LTDA ME	311,92	FORNECIMENTO DE 56 KG DE PAO FRANCES PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">6657</a>	15/12/2010	PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE DOS IMIGRANTES LTDA ME	487,50	FORNECIMENTO DE 75 KG DE PAO TIPO FRANCES PARA MER ENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">3282</a>	30/06/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	397,18	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">3288</a>	30/06/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	426,96	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">3747</a>	15/07/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	426,96	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">3226</a>	25/06/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	1.228,84	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">3227</a>	25/06/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	739,29	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">3248</a>	28/06/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	1.902,86	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">4318</a>	16/08/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	330,78	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">4531</a>	31/08/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	357,30	FORNECIMENTO DE 200 LITROS DE LEITE PASTEURIZADO E 45 LITROS DE IOGURTE, PARA MERENDA NOS ESTABELECI MENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">3946</a>	30/07/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	302,00	FORNECIMENTO DE 80 LITROS DE LEITE E 100 LITROS DE IOGURTE, PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">3748</a>	15/07/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	2.642,15	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">5013</a>	29/09/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	431,48	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">5612</a>	29/10/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	431,48	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">4985</a>	27/09/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	1.526,13	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">5484</a>	20/10/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	1.526,13	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">5014</a>	29/09/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	458,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">5613</a>	29/10/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	458,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.

1	<a href="#">4986</a>	27/09/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	2.428,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">5483</a>	20/10/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	2.428,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">6683</a>	16/12/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	27,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">6205</a>	30/11/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	539,35	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">6144</a>	26/11/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	998,36	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">6706</a>	16/12/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	229,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">6206</a>	30/11/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	573,00	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">6145</a>	26/11/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	2.428,40	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">1980</a>	15/04/2010	SUPERMERCADO MENESTRINA LTDA	1.295,07	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">1982</a>	15/04/2010	SUPERMERCADO MENESTRINA LTDA	2.388,95	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">1380</a>	15/03/2010	SUPERMERCADO MENESTRINA LTDA	2.391,83	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">2466</a>	12/05/2010	SUPERMERCADO MENESTRINA LTDA	7,94	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">2465</a>	12/05/2010	SUPERMERCADO MENESTRINA LTDA	1.179,75	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">5357</a>	13/10/2010	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	1.356,90	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">5198</a>	01/10/2010	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	1.025,35	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
1	<a href="#">5356</a>	13/10/2010	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	1.025,35	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">5913</a>	10/11/2010	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	678,45	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
1	<a href="#">5912</a>	10/11/2010	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	1.025,35	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NO CEI CRIANCA FELIZ.
0	<a href="#">5256</a>	05/10/2010	VALDI PEDRON	492,80	AQUISICAO DE FRUTAS E VERDURAS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">6121</a>	24/11/2010	VALDI PEDRON	739,20	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO INFANTIL.
0	<a href="#">4809</a>	13/09/2010	VANESSA KLUG DE FARIAS ME	737,20	FORNECIMENTO DE 388 LANCHES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL NO DESFILE CIVICO DO DIA 7 DE SETEMBRO.

**Total VI. Empenho (R\$): 81.562,37**

**Total de Registros: 70**

#### 4 - Despesas excluídas do cálculo por não serem consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, para fins de apuração do limite ou por ausência de contabilização em programas específicos.

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

**Subfunção:** =361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">3114</a>	16/06/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.442,70	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MEREND A NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">2898</a>	01/06/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	3.364,75	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MEREND A NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">3706</a>	13/07/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	2.654,62	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MEREND A NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">4667</a>	01/09/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	3.318,28	FORNECIMENTO DE HORTI-FRUTI-GRANJEIROS PARA MEREND A NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">5255</a>	05/10/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.092,30	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">5769</a>	03/11/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.092,30	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">6125</a>	24/11/2010	CLEDSON VALDIR PEDRON ME	1.638,45	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">2916</a>	02/06/2010	INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES DO VALE LTDA ME	1.235,70	FORNECIMENTO DE 545 LITROS DE LEITE E 147 LITROS D E IOGURTE, PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE EN SINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">1393</a>	16/03/2010	MOCAM SUPERMERCADOS LTDA.	5.249,95	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">5552</a>	25/10/2010	PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE DOS IMIGRANTES LTDA ME	643,50	AQUISICAO DE 99 KG DE PAES TIPO FRANCES PARA MEREN DA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL DURA NTE OS JOGOS ESCOLARES.
0	<a href="#">4664</a>	01/09/2010	PANIFICADORA CONFEITARIA E LANCHONETE DOS IMIGRANTES LTDA ME	1.247,68	FORNECIMENTO DE 224 KG DE PAO FRANCES PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">3281</a>	30/06/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	802,59	FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">3225</a>	25/06/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	3.678,90	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">5015</a>	29/09/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	980,68	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">4984</a>	27/09/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	3.935,19	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">5485</a>	20/10/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	3.935,19	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">5726</a>	29/10/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	980,68	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">6684</a>	16/12/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	69,08	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">6219</a>	30/11/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	1.198,85	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">6147</a>	26/11/2010	SUPERMERCADO BUSARELLO LTDA	3.685,39	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">2467</a>	12/05/2010	SUPERMERCADO MENESTRINA LTDA	2.933,02	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS

					ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">5358</a>	13/10/2010	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	2.605,68	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
0	<a href="#">5914</a>	10/11/2010	TC COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA ME	1.302,84	AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA MERENDA NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO FUNDAMENTAL.
1	<a href="#">4810</a>	13/09/2010	VANESSA KLUG DE FARIAS ME	2.302,80	FORNECIMENTO DE 1.212 LANCHES PARA OS ALUNOS DA RE DE MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NO DESFILE CIVI CO DO DIA 7 DE SETEMBRO.

**Total VI. Empenho (R\$): 51.391,12**

**Total de Registros: 24**

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

**Competência:** 01/2010 à 06/2010

**Nome do Credor:** APAE

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	Histórico
0	<a href="#">399</a>	29/01/2010	APAE-ASSOC.DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCION	50.000,00	VALOR RELATIVO A PARCELA 00/12 DA SUBVENCAO SOCIAL CONCEDIDA AO CREDOR, PARA MANUTENCAO E DESENVOLVI MENTO DE SUAS ATIVIDADES, AUTORIZADO PELA LM. NR. 1.625 DE 15/12/2009.

**Total VI. Empenho (R\$): 50.000,00 de 50.000,00**

**Total de Registros: 1 de 1**

